



17º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 54.896.955-3 e do CPF nº 034.050.006-96, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pelo Interventor/Provedor, **Joaquim Gomes Vidal**, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 244.703.8-5 e CPF nº 147.581.248-50, residente sito à Rua Castro Alves, nº 165, Apto 409, Bloco B, Condomínio Latitude, Bairro Itaguá – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender conforme segue:

- a) Aquisição de materiais, medicamentos, materiais de consumo e de manutenção;
- b) Contratação de Pessoal, Benefícios, Encargos Sociais, Contratação de Serviço de Terceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 13.181.436,15 (treze milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

	COMPETENCIA MARÇO PAGAMENTO ABRIL/2022	COMPETENCIA ABRIL PAGAMENTO MAIO/2022	COMPETENCIA MAIO PAGAMENTO JUNHO/2022
FONTE 01	R\$ 3.637.851,27	R\$ 3.877.851,27	R\$ 3.877.851,27
FONTE 05	R\$ 515.960,78	R\$ 515.960,78	R\$ 515.960,78
FONTE 05	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.393.812,05	R\$ 4.337.658,13	R\$ 4.337.658,13
VALOR TOTAL GERAL 03 MESES			R\$ 13.181.436,15



CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.2 – Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a **CONTRATADA**, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor 2022
11.01.10.302.0017.2.012.335043.05.0000000	685	05- Federal	302.000	R\$ 1.547.882,34
11.01.10.302.0017.2.012.335043.05.0000000	685	05- Federal	312.000	R\$ 240.000,00
11.01.10.302.0017.2.012.335043.01.3020000	683	01- Tesouro	302.000	R\$ 11.393.553,81

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.


Ubatuba, 28 de março de 2022.


Sheila da Silveira Barbosa
Secretária Municipal de Ubatuba

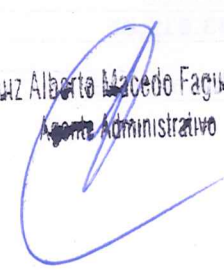

Joaquim Gomes Vidal
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -


Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo

2ª -


Luiz Alberto Macedo Fagundes
Agente Administrativo